



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2010

Assunto Autoriza a Abertura de Crédito
Adicional Especial.

Ante-Projeto de Lei Nº 012-2010 (Parecer nº 362/2010)

Projeto de Lei Nº



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

LEI Nº 162/2010

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e Suplementar na Lei Orçamentária de 2010 do Município de São João da Barra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme abaixo descrito, destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos do art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
02.08.01.10.305.004.2057	3.3.90.30.00	50.000,00
02.08.01.10.305.004.2057	3.3.90.30.00	70.000,00
02.08.01.10.301.001.2025	3.3.90.14.00	100.000,00
Total		220.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Parágrafo Único – A fonte de recursos no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), advirá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:


PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
02.08.01.10.30.1001.2025	3.3.90.30.00	220.000,00
Total		220.000,00

Artº 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2010


Alexandre Rosa Gomes
Presidente


Gerson da Silva Crispin
Vice-Presidente


Carlos Machado da Silva
1º Secretário


Antônio Manoel Machado Mariano
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

APROVADO
 12/17/2010
 Alexandre Rosa Gomes
 Presidente

COLETA DA CÂMARA:

Comissão de Justiça e Redação
 Em 7/16/2010
 Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 7/16/2010
 Presidente

Nesta oportunidade, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** para a implantação de novos projetos e/ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária Anual, destinado a criação dos projetos/atividades abaixo descritas:

Regime de Urgência
 Em 12/17/2010
 Presidente

PROGRAMA TRABALHO	E. DESPESA	VALOR R\$	OBJETIVO
02.08.01.10.301.001.2025	3.3.90.36.00	60.000,00	Custeio de Despesas de locação de imóvel com recursos do convênio Farmácia Popular
02.08.01.10.301.001.2025	3.3.90.39.00	40.000,00	Custeio de Despesas de energia, água e telefone com recursos do convênio Farmácia Popular
02.10.01.20.122.012.2028	3.3.50.39.00	1.000.000,00	Criação de natureza de despesa para custeio de convênios, a serem firmados com Entidades sem fins lucrativos, conforme sugestão do TCE-RJ, no processo nº 220.804/2009
TOTAL		1.100.000,00	

Dessa forma, observado os dispositivos legais aplicáveis à matéria em foco, encaminho o presente Projeto de Lei à Elevada Câmara dos Vereadores, por ser medida de elevado interesse Público.

2º Discussão
 Em 12/17/2010
 Presidente

1ª Discussão
 Em 12/17/2010
 Presidente

São João da Barra, 19 de maio de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
 PROTOCOLO

Nº 49 Fts 3 verso
 Livro 01 Data 20/5/2010
 Func. Encarregado

Carla Maria Machado dos Santos
 Prefeita do Município

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI N.º 12 /2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A Prefeita Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais) conforme abaixo descrito, para a implantação de novos projetos e/ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
02.08.01.10.301.001.2025	3.3.90.36.00	60.000,00
02.08.01.10.301.001.2025	3.3.90.39.00	40.000,00
02.10.01.20.122.012.2028	3.3.50.39.00	1.000.000,00
Total		1.100.000,00

§ Único – A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais) advirá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
02.08.01.10.301.001.2025	3.1.90.04.00 <i>ATIVIDADES DE FUNDOS</i>	100.000,00
02.10.01.20.601.036.1104	4.4.90.51.00 <i>ANUNCIOS</i>	1.000.000,00
Total		1.100.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual, para compatibilização do mesmo as presentes alterações.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra – RJ, 19 de maio de 2010.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
= Prefeita Municipal =



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

APROVADO

12/11 07/1 2010
Alexandre Rosa Gomes
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 012/2010

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros, infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 012/2010, que Autoriza a Abertura do Crédito Adicional Especial, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem pedigido e dentro da formalidades legais **É O PARECER.**

Salã das Comissões, 12 de julho de 2010

Antonio M.M. Mariano

Presidente Justiça e redação

Franquis Arêas de Freitas

Relator Justiça e Redação

Carlos Machado da Silva

Membro Justiça Redação

Franquis Arêas de Freitas

Presidente Finanças e Orçamento

Carlos Machado da Silva

Relator Finanças e Orçamento

Antonio M.M. Mariano

Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

São João da Barra, 07 de junho de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra,

Visa o presente parecer analisar a legalidade e a constitucionalidade do projeto de lei nº 012/2010, que "autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentaria de São João da Barra"

Inicialmente, não há que se falar em vício de iniciativa, já que se trata de matéria cuja iniciativa é conferida, com exclusividade, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos exatos termos do artigo 32, III, da Lei Orgânica Municipal.

No mérito, restam como constitucionais e legais seus dispositivos, ficando ao alvedrio do plenário da Câmara Municipal a apreciação da conveniência da de sua aprovação.

Em assim sendo, opino pela declaração de sua constitucionalidade e legalidade, não havendo óbice a sua submissão e aprovação pelo plenário desta Casa.


João Paulo Sá Granja de Abreu
Procurador Legislativo

Exmo. Sr. Alexandre Rosa Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra